

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 801/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da construção de Linha de Alta Tensão Trifásica no Horto Florestal, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AGRICULTURA

PRODUÇÃO VEGETAL

ELETRIFICAÇÃO RURAL

PROJETO - 2504142691 - Construção de Linha de Alta Tensão Trifásica no Horto Florestal

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AGRICULTURA

PRODUÇÃO ANIMAL

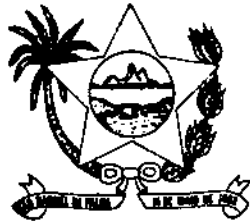
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

PROJETO - 2504150871 - Construção do matadouro Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de  
Março de 1993.



**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,  
na data supra.



**JAIME LENZI**

**Secretário Municipal de Administração**